



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)
2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0138135-42.2007.8.26.0100
Classe - Assunto	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência
Falido (Ativo) e Requerente:	Estrela Azul Serviço de Vigilância Segurança e Transporte de Valores Ltda e outros
Falido (Passivo):	Estrela Azul Serviço de Vigilância Segurança e Transporte de Valores Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ISADORA BOTTI BERALDO MORO**

Vistos.

1 – Fls. 38284/38285: Última decisão.

2 – Fls. 38286/38288 (Jacó da Silva Brasil), 38348/38349 (José Arnold da Silva), 38404/38405 (Ivan Pereira dos Santos), 38669/38671 (Antonio Ferreira Silveira, João Batista Ferreira, Manoel Araújo da Silva, Manoel de Macedo Paes Lnadim e Márcio José Soares de Sousa): Anote-se a representação processual. Dê-se ciência dos dados bancários apresentados à Administradora Judicial.

3 – Fls. 38327 (André Siqueira Gomes), 38334 (Patrícia Cristina Fratelli), 38351 (Sodexo do Brasil Comercial S.A), 38398/38399 (Bruno Leonardo Verona), 38496/38497 (Roberto Aparecido da Silva): Anote-se.

4 – Fls. 38329/38333 (Maria Lúcia de Carvalho Accacio): Requer o cancelamento dos gravames incidentes sobre os imóveis de matrícula 39.325 e 34.329, por ela arrematados.

5 – Fls. 38335/38336 (Wanderley Saraiva Limoeiro), 38619/38620 (Emerson Ferreira de Oliveira), 38696/38697 (José Alves da Rocha), 38702/38703 (Sirlene Otávio): Informam não terem sido incluídos no quadro geral de credores, apesar da procedência de seus pedidos de habilitação.

6 – Fls. 38388/38389, 38506 (ofícios):

7 – Fls. 38390/38397 (Administradora Judicial): Informa ciência dos dados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)
 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

bancários apresentados. Informa que os pagamentos ainda estão pendentes, até a apresentação de novo QGC e conta de liquidação. Para tanto, informa estar procedendo à análise das habilitações e impugnações apresentadas.

8 – Fls. 38410/38411, 38412, 38666 (ofícios): Encaminhe-se certidão de objeto e pé, tal como solicitado.

9 – Fls. 38413 (Agnaldo Sales Rodrigues de Sá): Informa que teve seu crédito satisfeito na ação trabalhista, requerendo sua exclusão do quadro geral de credores.

10 – Fls. 38415/38417 (Ministério Público):

(i) Requer a intimação da Auxiliar, para que se manifeste sobre o pedido de penhora no rosto dos autos, de Joanes Luiz dos Santos (fls. 38234).

Às fls. 38678, Joanes Luiz dos Santos apresentou ofício requerendo a penhora do crédito trabalhista.

(ii) Requer a intimação da auxiliar para que se manifeste quanto aos ofícios de fls. 38251/38254 e 38258/38260.

11 – Fls. 38418/38420 (Espólio de Maria Salete Mendes): Requer o cancelamento do gravame incidente sobre a matrícula 91.998, do CRI de Itapeperica da Serra.

12 – Fls. 38433/38435 (Rosanglauber Bezerra Cabral): Requer o cancelamento do gravame incidente sobre a matrícula 91.998 e 92.000, do CRI de Itapeperica da Serra.

13 – Fls. 38448/38449 e 38672/38673 (Josiane Maria dos Santos), 38519/38520 (Laurindo Ferraz da Silva Comércio de Material Elétrico ME): Tratam-se de impugnação e habilitação de crédito.

As habilitações e divergências de crédito deverão ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, respeitando-se o rito previsto nos arts. 7º a 20 da Lei 11.101/2005.

Conforme Comunicado Conjunto nº 909/2025, a partir da implementação do sistema Eproc nesta Vara ocorrida em 13/10/2025, o peticionamento de Habilitações de Crédito e de Impugnações de Crédito relacionadas a processos de recuperação judicial e falência em trâmite no sistema SAJ será realizado exclusivamente no sistema Eproc como petição inicial. No ato do peticionamento, o advogado deve selecionar a opção “Outros Sistemas ou Estados”, no campo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Tipo Justiça, e indicar o número do processo da falência ou recuperação judicial no campo "Processo originário" para que seja possível estabelecer o relacionamento entre a Habilitação ou Impugnação de Crédito e este processo principal que tramita no SAJP.

Pedidos de habilitação e divergências protocolizados nos autos principais serão desconsiderados, independentemente de menção específica a cada um deles, em razão da absoluta inadequação da via eleita, nos termos da Lei 11.101/2005, por não ser possível discussão sobre natureza e valor de crédito nos autos principais da recuperação judicial ou do processo falimentar.

14 – Fls. 38450/38451 (José Cirilo da Silva), 38452 (Meire da Silva Marinho Martins), 38507/38508 (Epitacio Luiz do Nascimento e Nadilson Alves Pereira), 38690 (Geova Joaquim da Silva): Informam dados bancários.

15 – Fls. 38510/38513 (Michelly da Mota Ribeiro, assistida por Rosemary Figueiredo da Mota): Requer a sucessão processual.

16 – Fls. 38693/38694 (Edcarlos Dias de Lima): Requer informações sobre seu crédito.

17 – Fls. 38667: Trata-se de decisão proferida no incidente de impugnação de crédito 0030057-07.2014.8.26.0100, determinando a substituição da Administradora Judicial.

A Administradora Judicial concordou, requerendo sua substituição (fls. 38676/38677). Requereu a liberação de apresentação do relatório indicado no artigo 22, inciso III, "r", da Lei 11.101/2005, ficando à disposição para prestar esclarecimentos.

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente (fls. 38685/38687).

Pois bem.

Tendo em vista o quanto processado, havendo pedido expresso da Auxiliar nesse sentido, bem como fundamentos processuais a indicar a medida, **SUBSTITUO** o administrador judicial atualmente em exercício e, em seu lugar, **NOMEIO** a administradora judicial MORONI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada por Ana Beatriz Martucci Nogueira Moroni, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2121, cj. 71, São Paulo/SP, CEP 01452-907, e-mail anabeatriz@ajmoroni.com.br.

Intime-se a auxiliar, por meio eletrônico, para que informe sobre a aceitação do encargo e prosseguimento do presente feito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)
2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Deverá a nova Administradora Judicial, ainda, manifestar-se sobre os itens anteriores relatados nesta decisão.

O administrador judicial substituído faz jus à remuneração proporcional ao trabalho realizado. Assim, intime-se para que se manifeste. Após, à nova Administradora Judicial e ao Ministério Público.

Intime-se.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**